



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, com fornecimento imediato e na quantidade total.

**DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 03 de maio de 2018 – 15:00 horas.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, no site: [www.barradorioazul-rs.com.br](http://www.barradorioazul-rs.com.br), pelo fone (54) 3613-1168 ou pelo e-mail: [licitacao@barradorioazul-rs.com.br](mailto:licitacao@barradorioazul-rs.com.br)

Barra do Rio Azul, RS, 17 de abril de 2018.

**MARCELO ARRUDA**  
Prefeito Municipal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018**  
**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. **O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que no dia **03 de maio de 2018, às 15:00 horas**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul, se reunirá a Comissão de Licitações para receber os envelopes referentes a Licitação Tomada de Preços nº 007/2018, para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita à pacientes do município, conforme segue:

**2. OBJETO:**

2.1. A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tem por objeto a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita à pacientes do município, devendo ser de aquisição imediata e total, conforme relação disponibilizada na Proposta Digital, no Portal da Transparência do Município, onde fará parte integrante do presente edital.

**OBS 1: NÃO SERÃO ACEITOS MEDICAMENTOS MANIPULADOS, A NÃO SER OS QUE CONSTAM NA SUA DESCRIÇÃO E QUE SE REQUER COMO MANIPULADOS.**

**OBS 2: OS ITENS SOLICITADOS COMO MEDICAMENTOS ÉTICOS, DEVERÃO SER ENTREGUES OBRIGATORIAMENTE ÉTICOS.**

**OBS 3: A DATA DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS NÃO PODERÁ SER INFERIOR A MAIO DE 2019.**

**3. CADASTRAMENTO**

3.1. Para efeitos de **cadastro**, os interessados deverão apresentar, **até as 17:00 horas do dia vinte e sete de abril de 2018 (27.04.2018)**, a documentação constante do ITEM 5.1 deste Edital.

**4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

4.1. Os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, contendo em sua parte externa fronteira, como sugestão, as seguintes indicações:

**I - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

- Documentação
- Município de Barra do Rio Azul
- Tomada de Preços nº 007/2018



- Nome completo da licitante

## **II - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

- Documentação
- Município de Barra do Rio Azul
- Tomada de Preços nº 007/2018
- Nome completo da licitante

4.2. Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados, em idioma português, datilografados e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

4.3. Os documentos exigidos nos envelopes 01 – Documentação e 02 – Proposta de Preços, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou funcionário do município.

4.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como as que apresentarem preços vis ou excessivos.

4.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

## **5. DA HABILITAÇÃO PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDOR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL (CRC), EXPEDIDO PELA COMISSÃO DE CADASTRO.**

5.1. Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Barra do Rio Azul, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, a documentação abaixo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de quitação com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União/INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;



#### **6. NO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

O envelope nº 01 – habilitação, deverá conter em seu interior:

6.1. Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Barra do Rio Azul (CRC), expedido pela Comissão de Cadastro;

6.2. Declaração da Empresa Licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não está descumprindo o disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

6.3. Certificado de Regularidade Farmacêutica (CRF);

6.4. Alvará de Licença, emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal), para comercializar e vender medicamentos;

6.5. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, do fabricante ou do distribuidor de medicamentos;

6.6. Declaração de comprovação de enquadramento da Licitante como ME, EPP ou cooperativa, firmada por contador (caso a licitante se enquadre).

#### **7. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

O envelope nº 02, proposta, deverá conter:

7.1. Proposta de preços (marca, valor unitário, total e soma de todos os itens cotados).

7.2. Declaração de que a empresa licitante se compromete a entregar os medicamentos com validade mínima até MAIO DE 2019.

**OBS: NÃO SERÃO ACEITOS MEDICAMENTOS MANIPULADOS, EXCETO OS CONSTANTES ESPECIFICADOS NA RELAÇÃO ACIMA.**

#### **PROPOSTAS DE PREÇO:**

7.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas em duas formas, sendo:

##### **7.3.1. PROPOSTA ESCRITA**

a) ser apresentadas em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dadas e assinadas por seu representante legal, contendo os valores expressos em reais, ATÉ TRÊS CASAS APÓS A VÍRGULA;

b) conter o número do item, quantidade, especificação, marca, preço unitário e preço total;



- c) conter o prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para entrega e abertura dos envelopes. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- d) conter outros esclarecimentos que o proponente julgar importante.

### 7.3.2. **PROPOSTA DIGITAL**

- a) Está sendo disponibilizado a opção proposta digital para preenchimento pelos fornecedores e posterior importação pelo sistema de licitações do município. Nela estão contidos os itens da referida licitação.
- b) O arquivo para download poderá ser encontrado no Site do município em [www.barradorioazul-rs.com.br](http://www.barradorioazul-rs.com.br), no link Licitações, juntamente com o Edital, com o nome de "**ARQUIVO XML PARA PROPOSTA DIGITAL**", onde deverá ser realizado o download do arquivo em local de sua preferência para posterior importação pelo sistemaDigifredProposta.exe.
- c) No portal de transparência do município em <http://www.barradorioazul-rs.com.br/cidadao/portal.php>, ou [www.barradorioazul-rs.com.br](http://www.barradorioazul-rs.com.br), está disponível o sistemaDigifredProposta.exe, para realização da proposta.
- d) Para melhor entendimento, está disponível também o Passo a Passo, no site, juntamente com o edital, arquivo xml e demais anexos.

### **OBSERVAÇÕES:**

- *Para eleito de julgamento não serão levados em consideração os valores utilizados como "referência" nos itens da planilha "Proposta Digital" (arquivo xml), disponibilizado para elaboração da proposta.*
- Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.
- Os preços permanecerão fixos até o final da entrega.
- Os itens com rasuras e/ou retificações serão desclassificados.
- A presente licitação terá validade enquanto houver saldo de medicamentos.
- **Para que não haja problemas futuros para ambas as partes, favor conferir todos os valores orçados e disponibilidade de entrega dos itens, uma vez a entrega será imediata e na quantidade total.**

## **8. DO JULGAMENTO**

8.1. A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

- I - Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e sua apreciação;
- II - Devolução dos envelopes "propostas", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- III - Abertura dos envelopes "propostas" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- IV - Classificação de propostas;



V - Deliberação pela autoridade competente.

8.2. A abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, facultativamente, e pela Comissão.

8.3. Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

8.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

8.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

8.6. No julgamento das propostas, o Município de Barra do Rio Azul deverá levar em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.7. O julgamento das propostas deverá ser objetivo, devendo, a Comissão de Licitação, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos.

8.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Barra do Rio azul poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

8.9. Decairá do direito de impugnar, perante o Município de Barra do Rio Azul os termos do edital de licitação, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.10. A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

8.11. No caso de igualdade ou empate de duas ou mais propostas, será realizado sorteio, com a convocação prévia dos participantes.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Dos atos da Comissão Especial de Licitação cabem:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;



- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou renovação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição e em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recursos hierárquicos;

III - pedido de reconsideração, da pena de inidoneidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

9.2. O recurso e o pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

#### **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega e conferência dos medicamentos. No caso de incorreção, serão devolvidos e o pagamento será efetuado após a data de reapresentação dos mesmos.

#### **11. DA ENTREGA**

11.1. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada de forma total e imediata, mediante solicitação do município e deverá ser entregue em até 07 (sete) dias após a solicitação.

12.2. A empresa vencedora deverá entregar os medicamentos de acordo com as características e exigências do Edital.

12.3. A empresa vencedora deverá substituir os medicamentos fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no edital, sem ônus ao município.

#### **13. DA DOTAÇÃO**

13.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

07	SECRET. MUNICIPAL DA SAUDE
2035	MANUT. ASSIST. MÉDICA EM GERAL – ASPS
339032000000 (170)	Material de Distribuição Gratuita
2040	MANUT. PROGRAMA PAB – FARMÁCIA BÁSICA -
FEDERAL	
339032000000 (184)	Material de Distribuição Gratuita
2044	MANUT. PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA - ESTADUAL
339032000000 (188)	Material de Distribuição Gratuita
2058	MANUT. ATENÇÃO BÁSICA - ESTADUAL



---

339032000000 (196)	<i>Material de Distribuição Gratuita</i>
2061	<i>MANUT. COMPENS. ESPECIFICIDADES REGIONAIS</i>
339032000000 (198)	<i>Material de Distribuição Gratuita</i>

#### **14. DOS ESCLARECIMENTOS**

14.1. Os interessados que desejarem o Edital e quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação - modalidade Tomada de Preços - serão atendidos, durante o expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul, localizada na Rua das Rosas, nº 268 ou pelos telefones: (54) 3613-1169/1168/1071.

14.2. Não serão aceitos pedidos de desclassificação de item(s) e ou proposta, após a homologação do processo licitatório, uma vez que o licitante dispõe de tempo hábil para tanto no na fase de interposição de recursos

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O Município de Barra do Rio Azul poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

15.2. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do Município de Barra do Rio Azul, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94.

15.3. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal.

Barra do Rio Azul, RS, 17 janeiro de 2018.

**MARCELO ARRUDA,**  
**Prefeito Municipal.**